

TERMO DE REFERÊNCIA

**FORNECIMENTO DE MÓVEIS ESPECIAIS EM
MARCENARIA PARA O BLOCO 03**

- SESC GUARAPARI -

MAIO/ 2024

ÍNDICE

1.	OBJETO	3
2.	JUSTIFICATIVA.....	3
3.	CONDIÇÕES GERAIS.....	3
4.	RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	7
5.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	8
6.	DAS RELAÇÕES ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE.....	9
7.	DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS MATERIAIS	9
8.	DIMENSÕES	10
9.	DA VIGÊNCIA	11
10.	CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO (PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO, LOCAL, CONDIÇÕES, PRAZO DE ACEITE E PAGAMENTO)....	11
11.	DA GARANTIA	13
12.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	13
13.	DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO.....	14

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de mobiliário em marcenaria, incluindo ferramental, equipamentos, instrumental e demais serviços necessários para execução do objeto, nos 88 apartamentos e corredor dos quartos localizados nos pavimentos térreo, 1º e 2º do Bloco 03, no Sesc Guarapari, situado na Avenida Contorno, 1760, Lagoa funda – Guarapari/ES, conforme projeto de detalhamento e especificações contidas nesse documento e no edital.

2. JUSTIFICATIVA

Após a reforma civil completa dos apartamentos, faz-se necessário mobiliar os apartamentos para retomar à hospedagem nas unidades habitacionais, com a instalação de armário, mesas de cabeceira, mesa de apoio, entre outros elementos de marcenaria, além da aquisição de equipamentos

3. CONDIÇÕES GERAIS

Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa prática, excelente técnica, desempenho e qualidade de materiais e profissionais.

Compete esclarecer que aos serviços descritos na Planilha Orçamentária devem ser considerados “todos” os sub-serviços decorrentes e acessórios necessários para sua execução com a requerida perfeição, funcionamento e padrões de qualidade e desempenho característicos das obras do Sesc, seguindo as seguintes condições:

- Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida no escopo ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização da Fiscalização.
- Todos os materiais a serem empregados, bem como os serviços a serem executados, na obra deverão ser comprovadamente de excelente qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações descritas nos projetos, memoriais e relatórios.
- A contratada deverá apresentar à Fiscalização, antes do início dos serviços, amostra do MDF utilizado e, uma vez aprovado, manterá no local de execução dos serviços tal amostra para que sejam comparadas com cada lote que entrar.

- Os lotes de materiais impugnados pela Fiscalização serão retirados da obra pela contratada, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da impugnação, mantendo-se tão somente uma amostra com a indicação "IMPUGNADA".
- Nos casos de justificada necessidade de substituição de materiais especificados estes deverão possuir, comprovadamente, características iguais ou equivalentes aos primeiros e, ainda, serem atestados através de ensaios e aprovados pela Fiscalização.
- Qualquer dúvida na especificação, caso algum material tenha sido retirado de linha durante a execução da obra, alteração de projeto ou ainda caso faça opção pelo uso de algum material equivalente, consultar a Fiscalização do Sesc por meio de correspondência, para maiores esclarecimentos e autorização para a troca, após avaliação e aprovação.
- Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa prática, excelente técnica, desempenho e qualidade de materiais e profissionais.
- A mão-de-obra deverá ser de primeira qualidade e especializada, quando necessário, objetivando o acabamento esmerado da obra.
- No caso de não atendimento ao disposto nas documentações integrantes ao contrato, o serviço será rejeitado, acarretando a substituição por dispositivo ou material de qualidade atestada, de forma a compatibilizar o dimensionamento estabelecido em projeto. Se, a critério do Sesc, tais condições ainda não assegurem a eficiência esperada, o serviço será, novamente, removido e refeito.
- Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam plenamente o presente memorial descritivo, as boas normas de execução ou as normas brasileiras podendo a fiscalização paralisar os serviços ou mesmo mandar refazê-los, quando eles não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.
- A contratada deverá obedecer ao disposto em legislação relativa à Segurança e Higiene do Trabalho, em especial a NR-18 sobre Condições e Meio Ambiente do Trabalho na Indústria da Construção Civil.
- A contratada deverá obedecer ao disposto em legislação relativa às Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho descritas na NR-24.
- Eventuais danos causados a bens móveis e imóveis de terceiros (vizinhos e transeuntes), deverão ser reparados ou ressarcidos, de pronto, pela Contratada, que se obriga a adotar e fazer cumprir todas as boas normas de execução para que tais danos não venham a ocorrer.

- Os problemas oriundos de montagem em desacordo com o projeto ou contrariando a presente especificação e normas correlatas, ou ainda equipamentos que não atendam às especificações, deverão ser sanados pela Contratada sem ônus para o Sesc.
- Os custos de todos os serviços constantes deste Memorial Descritivo deverão estar diluídos nos preços de montagem dos itens correspondentes descritos; a inobservância destes termos é de inteira e total responsabilidade da Contratada, não podendo, em qualquer hipótese, ser imputado ônus adicional, ou requerida remuneração complementar por parte do Sesc.
- Deverão estar considerados nos preços ofertados todos os insumos necessários para realização dos trabalhos, principalmente aos quesitos segurança, tais como EPI, EPC, escadas para acesso em andaimes, andaimes, plataformas, entre outros que se fizerem necessários para preservar a segurança dos usuários da unidade, dos operários e funcionários.
- A Contratada, nos termos da legislação vigente, assume integral responsabilidade técnica e civil sobre todos os materiais e equipamentos fornecidos.
- Todo resíduo oriundo do serviço objeto desse edital deverá ser destinado com empresas ambientalmente licenciadas para a destinação final do resíduo de marcenaria. A empresa deverá ser cadastrada em sistema, estadual ou nacional, para emissão de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR.
- Deverá ser preservada a integridade das áreas onde não estão previstas intervenções, principalmente no que tange as instalações existentes. Serão de responsabilidade da empresa contratada os reparos causados, bem como o ressarcimento dos móveis e equipamentos danificados por negligência e descuido.
- Os funcionários somente poderão circular em áreas devidamente limitadas e liberadas pela Fiscalização do Sesc, não podendo em hipótese alguma circular em áreas não autorizadas.
- Antes do início dos serviços a contratada deverá apresentar os seguintes documentos para Fiscalização:
 - Ficha de registro de empregado (cópia autenticada);
 - Crachá para identificação do funcionário;
 - Cópia da Apólice de Seguro de vida da empresa;
 - Cópia da Carteira de Trabalho, autenticada (identificação e registro);
 - Atestado de Saúde Ocupacional – ASO (original);
 - Cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

- Cópia do Programa de Proteção de Riscos Ambientais - PPRA, específico do ambiente do trabalho.
- Deverá ser previsto pela empresa contratada, pessoal mínimo para auxiliar no transporte vertical e horizontal de materiais, equipamentos, mobilização e desmobilizações eventualmente necessárias para preceder a execução dos serviços, sendo estes custos já considerados nas despesas.
- Deverá obedecer às leis federais, estaduais e municipais quanto a ruídos e silêncio urbano.
- Deverão obedecer às restrições da Unidade para acesso de veículos e de carga e descarga e ruídos.
- A escala de trabalho será de segunda-feira à sexta-feira, de 8h às 18h, excluindo-se final de semana e feriados. Em caso de necessidade de trabalho fora dos dias e horários relacionados, deverá ser combinado previamente com a Fiscalização para alinhamento com a gerência da unidade, por tratar-se de hotelaria.
- Os materiais empregados deverão ser arrumados de modo a não prejudicar o trânsito de pessoas, a circulação de material e não provocar sobrecarga imprevista. Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos, caso existentes, deverão ser armazenados em locais isolados e com todas as precauções de segurança.
- As ferramentas deverão ser apropriadas ao uso a que se destinam devendo ser retiradas do serviço as ferramentas defeituosas, danificadas ou improvisadas.
- Será disponibilizado água potável para o fornecimento aos empregados, distribuídos em locais a serem definidos em comum acordo com a fiscalização do Sesc e poderão utilizar as instalações sanitárias, em cumprimento às legislações vigentes.
- Será disponibilizado banheiros nas dependências da unidade para uso pela Contratada, sendo esta responsável por manter o local limpo e organizado. Em hipótese nenhuma deverá ser utilizado os banheiros das Unidades Habitacionais, sob pena de penalidades contratuais.
- A contratada deverá manter todas as condições de limpeza interna e externamente a obra, desimpedidas e sem depósito de materiais, exceto os locais destinados para este fim. As áreas das obras deverão estar em estado de visita diária, limpa, sem entulhos, com as ferramentas organizadas, e livre de matérias que não estiverem sendo utilizados.

4. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada será responsável pelo transporte, alimentação, estadia e qualquer outra despesa referente a mão de obra;
- Executar a entrega obedecendo às condições gerais e específicas estabelecidas neste instrumento e seus Anexos e às instruções fornecidas pela Fiscalização;
- Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos equipamentos objeto deste instrumento.
- Facultar à Fiscalização, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção, entrega e/ou montagem dos materiais contratados;
- Notificar a Fiscalização, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da produção, entrega e/ou montagem dos materiais;
- Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;
- Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste instrumento e seus Anexos.
- Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;
- Refazer, no prazo determinado pela Fiscalização, quaisquer materiais que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;
- Manter todas as condições de habilitação exigidas neste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, até o pagamento do objeto contratado;
- Entregar e montar os equipamentos nos locais designados pela Fiscalização;
- Fornecer o objeto cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital, dentro do prazo proposto;
- Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas neste instrumento.
- Entregar os equipamentos montados e em perfeito funcionamento dentro do(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) neste instrumento;
- Informar à Fiscalização, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento;

- Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a Contratada cumprir com todas as normas técnicas, relativas aos processos de fabricação e montagem dos objetos do presente instrumento, no que couber;
- A Contratada deverá executar o objeto conforme o que estiver estabelecido neste instrumento, nas recomendações fornecidas por fabricantes, nas demais documentações anexas, como também conforme as normas ambientais, trabalhistas e demais normas e leis vigentes relacionadas ao objeto contratado;
- A Contratada é obrigada a fornecer aos seus empregados EPI's, considerando as peculiaridades do tipo de atividade a ser executada. Todos os funcionários deverão fazer uso de uniforme, como camiseta, jaqueta, camisa, calça, devendo à contratada fornecer tantos jogos quantos necessários a boa apresentação e asseio dos seus funcionários;
- A Contratada deverá cumprir e fazer cumprir todas as determinações em matéria de saúde, segurança do trabalho e estatutos que determinem ou venham a determinar a observância à CLT ou as normas regulamentadoras (NR) aprovadas pelo Ministério do Trabalho;
- A equipe de trabalho deverá estar equipada com todas as ferramentas adequadas para execução do objeto;
- A contratada deverá manter durante a execução do objeto supervisão de um encarregado operacional para direcionamento e diagnóstico dos serviços a serem executados;
- É responsabilidade da contratada apresentar solução técnica para a resolução e atendimento das demandas, sendo esta executada mediante aprovação da fiscalização do contrato;
- A Contratada deverá manter limpo e organizado o local de trabalho durante as atividades;
- Todos os equipamentos a serem instalados, assim como os materiais adquiridos serão armazenados pela contratada, cabendo a contratada prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem, estando estes custos incluídos no respectivo preço unitário;
- A Contratada terá a responsabilidade da legalização do serviço perante órgãos fiscalizadores, assim como todas as despesas com tarifas e impostos exigidos para tal;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Quaisquer serviços civis a serem realizados serão de responsabilidade da contratada;

- Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- Dar o aceite dos mobiliário instalado após visita de recebimento provisório e atestar as respectivas Notas Fiscais em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento e seus Anexos;
- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento e seu Anexo;
- Fiscalizar a entrega e execução do objeto, observando a sua conformidade.
- Certificar a execução do objeto nos documentos de pagamento;
- Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências deste instrumento;
- Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste instrumento;

6. DAS RELAÇÕES ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

- Em todas as ocasiões em que for requisitada, a Contratada, através de seu representante, deverá apresentar-se às convocações da Contratante em seus escritórios ou no local dos serviços, de modo que nenhuma operação possa ser retardada ou suspensa devido à sua ausência.
- Cabe à Contratante, no ato da convocação, especificar os assuntos que serão tratados, cabendo à Contratada os ônus ocasionados pelo não atendimento da convocação.
- Procedimentos operacionais referentes à troca de informações técnicas e demais assuntos de interesse de ambas as partes deverão ser objeto de acordo entre as partes

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DOS MATERIAIS

O mobiliário inclui o fornecimento de marcenaria para o quarto incluindo um armário alto com tubo cabideiro, duas mesas de cabeceira, um painel cabeceira com iluminação led embutida, uma bancada e maleiro com perfis metálicos para apoio de mala, um rodabancada, um painel para televisor e quatro ganchos cabideiros, além de uma prateleira instalada sob a bancada do banheiro e painéis instalados ao longo do corredor dos quartos.

Todos os móveis serão confeccionados com materiais de alta qualidade, respeitando normas de segurança e ergonomia. A marcenaria será em MDF melamínico Louro Freijo, referência Duratex ou equivalente, com densidade mínima de 700 kg/m³. Os parafusos para madeira MDF deverão ser em aço baixo carbono, fenda Philips, cabeça chata, rosca auto cortante, acabamento bi cromatizado. Não deverá haver MDF em contato direto com o piso.

Todos os materiais, equipamentos e acessórios necessários à execução do objeto deverão ser fornecidos pela Contratada, incluindo iluminação de led, tubo cabideiro e perfis metálicos, assim como suas instalações. Os materiais deverão seguir a especificação discriminada nos projetos. Ainda, será de responsabilidade da Contratada a instalação de um suporte metálico para TV 40", sendo a instalação do equipamento de responsabilidade do Sesc.

Os materiais deverão ser rigorosamente adequados à finalidade a que se destinam e estarem enquadrados nas normas, especificações, métodos, padronizações, terminologias e simbologias estabelecidas Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). Os mesmos não poderão ser empregados sem a aprovação da Contratante, que poderá solicitar os dados necessários à comprovação da natureza e qualidade, e o fornecimento de amostras.

No que se refere ao armazenamento, controle e guarda dos materiais, estes serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, em local previamente acordado com a Fiscalização.

Será ainda de responsabilidade da Contratada a recolocação dos espelhos de tomada instalados atualmente nas paredes. Os mesmos devem ser retirados e instalados novamente sobre os painéis

8. DIMENSÕES

As dimensões podem sofrer variações com relação ao projeto de referência, portanto a Contratada deve prever uma visita técnica ao local, para levantamento in loco e conferências de cotas e níveis. Grandes diferenças resultantes do levantamento devem ser discutidas com a Fiscalização, de forma a não alterar o padrão dos móveis.

Toda e qualquer diferença que possa ocorrer na montagem dos móveis será de inteira responsabilidade da Contratada.

9. DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de 120 dias após o término do prazo de execução.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO (PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO, LOCAL, CONDIÇÕES, PRAZO DE ACEITE E PAGAMENTO)

A empresa deverá fornecer mobiliários montados conforme modelo especificado, ou equivalente aos modelos propostos. Entende-se por equivalente: tipo de MDF compatível, igual ou superior em qualidade, durabilidade e manutenção ao especificado.

Na apresentação da proposta a empresa deverá apresentar planilha orçamentária contendo os preços unitários e totais dos itens que compõem o serviço, compreendendo todas as despesas contratuais de materiais, equipamentos, mão de obra, com respectivos encargos sociais e administrativos;

O prazo para entrega dos serviços, objeto desta especificação técnica, será de 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar do primeiro dia útil, após assinatura da Ordem de Serviço, incluindo nesse prazo a fabricação e montagem do mobiliário.

O pagamento será efetuado em medições mensais, considerando o preço unitário de cada mobiliário. Posteriormente a primeira medição, após 30 (trinta) dias corridos poderá ser realizada nova medição.

O critério de medição dos serviços será por unidade de mobiliário, conforme proposta comercial. Para pagamento, o móvel deverá estar instalado, além de conferido e validado pela Fiscalização.

A Contratada deverá encaminhar à Fiscalização a planilha com a medição dos serviços executados, além de relatório fotográfico contendo fotos de cada item da planilha com os serviços em execução, na quantidade necessária que expresse a evolução do item e legenda descrevendo a fase de execução do serviço.

Após a aprovação dos quantitativos e valores por parte da Fiscalização, a Contratada poderá emitir a nota fiscal, que deverá ser entregue juntamente com os outros documentos contábeis já informados no Edital.

O faturamento e instalação serão realizados no seguinte endereço:

UNIDADE SESC GUARAPARI

CNPJ: 03.671.444/0005-58

Endereço: Avenida Contorno, 1760 – Lagoa Funda – Guarapari/ES

Contato: (27) 3221-1400

Tendo sido executados integralmente os serviços que compõem o objeto do contrato e estando este, em condições de ser recebido, inclusive com resolução das pendências porventura formalizadas pela Fiscalização em check list's elaborados ao longo da execução contratual, e com a entrega de todos os projetos e documentos correlatos ao objeto, a Contratada deverá comunicar à Fiscalização a conclusão da execução do objeto, por escrito e dentro do prazo de execução contratual, a fim de que seja realizada vistoria para fins de recebimento provisório.

A emissão da comunicação acima referida fora do prazo de execução contratual caracterizará atraso, sujeitando a Contratada às penalidades cabíveis previstas em contrato.

A Fiscalização só aceitará os serviços que estiverem de acordo com os parâmetros definidos nas especificações técnicas e definições constantes no Termo de Referência e nos projetos. Os serviços que não reunirem tais condições serão rejeitados, cabendo à Contratada todos os ônus da rejeição, inclusive quanto a prazos, despesas para sua correção e sanções, caso pertinente.

A confirmação de recebimento do serviço dar-se-á após vistoria técnica para conferência dos mesmos, aferindo quantidade e qualidade e conformidade das demais condições estabelecidas nesta especificação técnica. Caso esteja tudo em acordo com a contratação, será expedido o **Termo de Recebimento Definitivo**. Não será admitido o recebimento provisório de serviço inconcluso.

Caso algum mobiliário esteja em desacordo com o solicitado ou com problemas, será expedido um **Termo de Recebimento Provisório**, até que sejam devidamente repostos, na mesma quantidade, sem ônus adicional, em um prazo de até 30 (trinta) dias corridos. Posteriormente, será emitido o Termo de Recebimento definitivo

Após a conclusão do serviço, deverá ser feita limpeza final de todo o local e retirada de todo o entulho ou detritos ainda inexistentes.

As unidades habitacionais devem ser entregues nas mesmas condições em que foram recebidos, com pintura e limpeza intactos, assim como louças, metais, portas e quaisquer outros acabamentos e/ ou equipamentos instalados.

11. DA GARANTIA

- O início do período de garantia se dará a partir da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo;
- A garantia será de 5 (cinco) anos, a ser contado da data do recebimento definitivo;
- O serviço de manutenção corretiva, durante todo o período de garantia ofertado, deverá ser prestado de modo a remover os defeitos apresentados, compreendendo, nesse caso, a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias, de acordo com as normas técnicas específicas, a fim de manter o equipamento em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Contratante;
- O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. **Comprovação de capacidade técnica-operacional**, constituída por, no mínimo, um ou mais atestados, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado com o respectivo CNPJ e razão social, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, comprovando já ter realizado os serviços desta contratação.

A Comissão de Licitação poderá, a seu critério, realizar as diligências necessárias, para eventuais esclarecimentos;

8.2 Declaração de Visita Técnica ou Declaração de Renúncia à Visita Técnica:

8.2.1. A visita técnica é facultativa;

8.2.2. Caso a licitante opte por realizar a visita técnica ao local dos serviços, deverá ser realizada por profissional qualificado. Cabe ressaltar que a pessoa indicada para a visita deverá ter capacidade técnica suficiente para levantar todos os dados necessários para a execução do objeto dessa licitação, comprovando a sua designação pela empresa para realizar a visita. Para a vistoria a licitante ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

8.2.3. Para a realização da visita ao local de execução do serviço, será necessário agendar com o gerente da unidade, Robson Zanini, dia e hora para tal, preferencialmente através do e-mail robson.zanini@es.sesc.com.br ou pelo telefone 27 3221-1400;

8.2.4. Caso a licitante opte por não realizar a visita técnica ao local dos serviços, a mesma não poderá futuramente alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes no local de execução dos serviços, assumindo integralmente a responsabilidade pela proposta apresentada. Deverá apresentar obrigatoriamente a **Declaração de Renúncia à Visita Técnica**.

8.3. **Declarações de garantia e assistência técnica:**

8.3.1. Declaração de Garantia e Assistência técnica feita pelo licitante ou fabricante, informando que a referida assistência técnica será realizada com recursos próprios;

8.3.2. Se a assistência técnica for prestada por terceiros, a licitante deverá entregar declaração constando à relação de empresas que poderão prestar estes serviços, além do fabricante, constando a razão social, CNPJ, endereço completo e telefone, na qual a licitante assume total responsabilidade pelos prazos e qualidade dos serviços prestados pelas empresas, por todo o período da garantia.

13. **DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO**

A fiscalização técnica será realizada por arquiteta e a fiscalização de contrato pelo Coordenador de Obras da Gerência de Engenharia. A gestão será realizada pela gerência do próprio setor.

///